



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 375/2023

Processo Número: **7175/2023** | Data do Protocolo: 29/03/2023 18:56:49

Autoria: **Caio França**

Coautoria:

Ementa: Dispõe sobre a criação de leitos hospitalares especializados no atendimento de pacientes no Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas unidades hospitalares subsidiadas pelo governo do estado e nas unidades hospitalares privadas em todo território paulista.





Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação de leitos hospitalares especializados no atendimento de pacientes no Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas unidades hospitalares subsidiadas pelo governo do estado e nas unidades hospitalares privadas em todo território paulista.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo. 1º - Dispõe sobre a criação de leitos hospitalares especializados no atendimento de pacientes no Transtorno do Espectro Autista – TEA nas unidades hospitalares subsidiadas pelo governo do estado e nas unidades hospitalares privadas em todo território paulista.

Artigo. 2º - Fica estabelecido a criação nas unidades hospitalares de leitos apartados das enfermarias padrões para internação de pacientes no Transtorno do Espectro Autista – TEA, visando um atendimento especializado, com todo suporte psicológico e psiquiátrico.

Artigo. 3º - Os leitos devem observar todos os padrões técnicos estabelecidos pela equipe de atendimento psicológico da unidade hospitalar permitindo as pessoas no Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforto nas questões sensoriais, sem estímulos visuais e auditivos em demasia, respeitando a luminosidade, ruído ou aparatos que possam servir de gatilhos gerando crises e desorganização.

Artigo. 4º Os profissionais de saúde e corpo clínico responsável por prestar todo o atendimento médico/hospitalar aos pacientes no Transtorno do Espectro Autista – TEA, internados nos leitos especializados, obrigatoriamente devem ser qualificados através de treinamentos propostos pela equipe de atendimento psicológico da unidade hospitalar, para prestarem o atendimento de forma a entender suas necessidades e particularidades evitando desencadear crises ou no caso de crises saber de forma técnica prestar o devido atendimento.

Parágrafo Primeiro: A equipe responsável pelos leitos especializados em conjunto com a família, psicólogos e psiquiatras devem estabelecer o plano de fluxo do paciente observando os tratamentos usuais por este em sua rotina diária respeitando suas preferências e particularidades utilizando tais informações para aumentar o engajamento e potencializar os objetivos do tratamento.

Artigo. 5º Dentro do plano de fluxo fica estabelecido à necessidade da comunicação prévia de todos os procedimentos a serem realizados, tendo o paciente contato prévio com o ambiente, equipamentos, instrumentos e equipe. Tentando desta forma a preservar a rotina, fator importante para evitar crises e agravamento das condições psicológicas do paciente.

Artigo. 6º Os leitos especializados serão disponibilizados de acordo com a demanda apresentada dentro da unidade hospitalar.

Artigo. 7º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca a Instituir a criação de leitos especializados no atendimento de pacientes no Transtorno do Espectro Autista – TEA nas unidades hospitalares subsidiadas pelo governo do estado e unidades hospitalares privadas.





A falta de um atendimento especializado causa prejuízos irreparáveis no atendimento de pacientes no Transtorno do Espectro Autista – TEA nos hospitais, tornando um verdadeiro sofrimento sua estadia dentro da unidade durante perdurar o tratamento médico prescrito.

Apesar de todos os avanços no campo da inclusão em nosso país as pessoas no Transtorno do Espectro Autista – TEA, ainda enfrentam inúmeras dificuldades de inclusão e atendimento dentro das unidades hospitalares pela falta de informação, capacitação dos funcionários e adequação das unidades para poder atender estas pessoas.

A presente propositura busca promover um acolhimento de forma digna a estas pessoas através dos Leitos Especializados adequados à sua condição física, sensorial e Intelectual, promovendo a o perfeito atendimento médico.

Por esses motivos, requiro aos nobres parlamentares o auxílio na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

Caio França

Deputado Estadual

Caio França - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003400390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em **29/03/2023 18:25**

Checksum: **AC2FADB5D3786ECF9AC7FFCBFFEA42E965BBE220847B04A313DFFC811D91F1F**

